DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
60.113/723/0001-29

I. Os procedimentos de verificação de lastro:

No contexto das diligências para a aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve garantir a existência, integridade e titularidade dos ativos que lastreiam esses direitos e títulos representativos de crédito. Isso inclui: a) direitos e títulos representativos de crédito; b) valores mobiliários representativos de crédito; c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados; e d) cotas de FIDC, por equiparação.

A verificação pode ser conduzida de forma individualizada ou por amostragem, utilizando um modelo estatístico robusto e verificável, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento.

Em razão do exposto, informamos que o Custodiante e/ou Administradora adotam uma metodologia rigorosa para verificar o lastro dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

A verificação trimestral do lastro pelo Custodiante considera todos os direitos creditórios ingressados na carteira a título de substituição assim como direitos creditórios vencidos e não pagos.

II. Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios:

Durante o trimestre, o Fundo possui 36.249 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove) itens vencidos, os quais foram verificados em sua totalidade. Não há itens a título de substituição.

III. Sobre o resultado da verificação de lastro vencidos:

Em relação aos direitos creditórios vencidos, 36.249 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove) itens do 2º trimestre de 2026, os quais foram verificados em sua totalidade

Conciliação - Direitos Creditórios Vencidos	
2º Trimestre	**Valor de Aquisição**
CCB Digital	10.587.966,17
Total	**10.587.966,17**

Resultado da Verificação de Lastro - Direitos Creditórios Vencidos		
2º Trimestre	**Total de Documentos Vencidos**	**Total de Documentos Verificados**
CCB Digital	36.249	36.249
Total	**36.249**	**36.249**

Os documentos comprobatórios que evidenciam o lastro dos direitos creditórios vencidos verificados em sua totalidade não apresentaram divergências que comprometessem a integridade das informações analisadas.

IV. Sobre o resultado da verificação de lastro substituídos:

Durante o trimestre, não houve a substituição dos direitos creditórios detidos pelo Fundo.

V. Resultados dos registros dos direitos creditórios:

Não aplicável.

VI. Ações judiciais de cobrança ou propositura de processos administrativos:

Durante o trimestre, não houve registro de ações judiciais envolvendo o Fundo.

VII. Classe destinada ao público em geral que adquira precatório federais:

Não aplicável.

A Gestora, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 apresentou as informações contidas no Anexo I:

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
ANEXO I – RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR

FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
60.113/723/0001-29

1. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério da Gestora, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios) .

Foi ajuizada Ação de Obrigação de Fazer combinada com Exibição de Documentos em face do originador (Emprex Tecnologia e Correspondente Bancário Ltda. - "Emprex"). Foi dado à causa o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

A política de investimento foi alterada para possibilitar a aquisição também de ativos que não fossem gerados no âmbito da plataforma de mobilidade parceira da Emprex (alteração do item 4.3. do Anexo ao Regulamento), conforme deliberado na AGC de 25 de maio de 2026.

3. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, descrever critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Os critérios eram basicamente os seguintes: a) os motoristas tomadores dos créditos (ou seja, emissores das CCBs) deveriam ser vinculados à plataforma de mobilidade vinculada à Emprex (no caso, a IDB Intermediação e Agenciamento de Serviços em Sites Ltda. - "inDrive"); e 2) O motorista tomador do crédito precisava estar dirigindo continuamente por pelo menos 5 semanas seguidas, e o montante do empréstimo era definido de forma que os tomadores iniciais fossem capazes de pagar o empréstimo dentro de 10 semanas, e os tomadores recorrentes dentro de 13 semanas, considerando uma receita média semanal medida aritmeticamente nas últimas 4 semanas precedendo a tomada do crédito.

Os critérios não mudaram, mas, dadas as questões verificadas com o originador (práticas não equitativas), optou-se por interromper as aquisições e desenvolver novas alternativas de originação para o fundo.

4. Houve alguma alteração nas garantias vinculadas ao conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva quais.

Não houve eventos dessa natureza no período.

5. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo: descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito e indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios

A cessão se opera via endosso ao fundo das CCBs emitidas pelos motoristas, de acordo com um Contrato de Cessão que funciona como "contrato-mãe", com cada termo de cessão passando a fazer parte do contrato como anexo. As cessões são feitas em bloco, havendo um termo específico disciplinando os respectivos endossos de cada bloco de CCBs ao fundo.

As cessões se dão em caráter definitivo, sem coobrigação.

6. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Não houve.

7. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios? Se sim, informar a operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, entre outras informações relevantes).

Não houve.

8. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim, detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Sim, houve a interrupção do fluxo de aquisições de CCBs em função da verificação de práticas não equitativas por parte do originador, o que determinou a necessidade de duas amortizações extraordinárias de cotas para manutenção da proporção entre ativos e caixa, e a consequente queda na rentabilidade na carteira.

9. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Foi verificada aquisição de créditos, pelo originador, em paralelo às operações do fundo, o que suscitou pedidos de esclarecimentos e ordem de cessação de tais aquisições. Como nada disso ocorreu, apesar das notificações pertinentes enviadas pela gestora, decidiu-se pela interrupção das compras pelo fundo e pelo pedido judicial de exibição de documentos, com possibilidade de pedidos de indenização e ressarcimento de perdas e danos, se necessário.

Atenciosamente,

HORIZONTE CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

www.fiddgroup.com
Rua Cardeal Arcoverde, 2450, conj. 401, 4º andar
05408-003, Pinheiros, São Paulo – SP – Brasil
Tel. 11 2391-4190